

CONTRATO

Contrato nº 301/2018 – SMS
Processo nº P023024/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av. Monsenhor Aloísio Pinto, Nº 376, Bairro: Dom Expedito, CEP: 60.050.255 Telefone: (88) 3611.3082, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, Endereço eletrônico: copias.e.cores@hotmail.com** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **SRA. GEISA MARTINS BRITO** portadora da Carteira de Identidade nº 2004031026587 SSP/CE e do CPF nº 040.150.273-29 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliada na Rua Manoel têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e duzentos reais)

ITENS	Lote 7	Quant. Estimada	Und	Vr. Unit.	Vr. Total
7.1	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 25 x 8mm. (arte pronta)	36	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.332,00
7.2	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 37 x 13mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
7.3	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 46 x 17mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
7.4	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 57 x 21mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
7.5	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 69 x 24mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
7.6	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 69 x 9mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
7.7	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 39 x 39mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
7.8	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 74 x 37mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 115,50	R\$ 4.158,00
7.9	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 59 x 39mm (arte pronta)	36	UND	R\$ 73,50	R\$ 2.646,00
7.10	Carimbo auto entintado, acrílico, medindo aproximadamente 59 x 32mm (arte pronta)	23	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.303.072.2288.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.304.074.2304.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.306.074.2317.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.305.072.2307.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.073.1292.33.90.39.00 - FONTE FED. E MUN.
0701.10.302.072.2316.33.90.39.00 - FONTES FEDERAIS
0701.10.302.073.2298.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(a) no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Outubro 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

GEISA MARTINS BRITO
CPF: nº040.150.273-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: 039.203.373-06

2. _____
CPF: 027.750.063-09

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 0022011-02, celebrado com a Empresa COHABIL CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2011, CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, CONSIDERANDO o Parecer de Aplicação de Penalidades exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, conforme conteúdo dos autos do Processo nº P044975/2018, decorrente da responsabilidade administrativa da empreiteira pelas falhas contidas na obra e de ainda estar vinculada ao instrumento contratual, com as consequências previstas em lei e regulamentadas pelo edital e pelo contrato, RESOLVE: Art. 1º - Aplicar as seguintes penalidades a Empresa COHABIL CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA: I - Multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do serviço licitado, liquidada em R\$ 13.364,91 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); II - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 2º - A Empresa Contratada terá o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 45 da Lei nº 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 de Junho de 2017. Sobral/CE, 25 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 544/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido WALDETH BSEQUIEL DE MORAIS JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geisa Martins Brito - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e

quantitativos previstos Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.801,12 (Onze mil e oitocentos e um real e doze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Peter Nunes. DATA: 31 de Outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de bebedouros e fogões industriais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.304,30 (Vinte e seis mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas Antonio Franklin Reis. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S - EPP. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo acrescer 25% (vinte e cinco) ao valor original do Contrato nº 050/2017 SMS, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante nos termos do edital de credenciamento nº 002/2017-SMS. DO VALOR: R\$ 281.921,66 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco), dentro do máximo permitido por Lei. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Sobral, 31 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Henrique de Araújo Guerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2018-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município nº 416 de 24 de outubro de 2018, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Sobral, 31 de outubro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0330102018-SEMUS

Objeto: aquisição de veículos zero km (de primeiro uso), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, daste Município, de acordo com a Proposta da Aquisição de Nº 11734.352000/1140-02, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Russas, e, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 19 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Russas -CE, 1º de novembro de 2018.
FRANCISCO EUOVAN NOBRE
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2018.10.31.001-SEINFRA - Concorrência Pública nº 07.001/2017-CP. Objeto: contratação de empresa para construção de sistemas de abastecimentos de água, com ligações domiciliares, nas localidades de Estiva I, Estiva II, Cajoeiro/Santo Antonio e Muricitiba. Valor Global R\$ 1.248.669,58 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). | Dotação Orçamentária: 07.01.20.605.2014.1.026 - Construção e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água e Elemento de Despesas: 33.90.30.01.00.00 - Obras e Instalações. Signatários: Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, representada pelo Sr. Jaime Gomes da Fonseca Filho e de outro lado a empresa PBK Edificações e Locações EIRELI - ME, CNPJ Nº. 21.992.781/0001-18, representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Eugênio Pimenta Brito. | Execução do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 31/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2018.11.01.001-InfRA. Concorrência nº 07.001/2018 - CP. Objeto: contratação de empresa para construção de abastecimento de água em 16 localidades da zona rural no Município de São Benedito-CE. Valor Global de R\$ 8.711.788,88 (oito milhões, setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Atividade 07.01.2060520141.026 - construção e ampliação da rede de abastecimento de água. Classificação Econômica 4.490.51.00.00.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Convênio FUNASA Nº 02208/2017. Signatários: Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial, representada pelo Sr. Jaime Gomes da Fonseca Filho e de outro lado a empresa Esquadra Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.206.859/0001-80 e CREA - CE 43566-0, representada pelo seu titular, Sr. Paulo Franklin de Aragão Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 259.712.473-87. Data do Contrato: 01/11/2018. Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4.04.004/2018

O Presidente da Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº 04.04.004/2018, cujo objeto: Execução de serviços de abastecimento de água nas localidades, Sítio Lima dos Pedros, Clitícia, Boa Vista dos Vicentes, Forquilha/Açudinho/Campos 1, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Empresa Vencedora: Esquadra Construções Eireli; Valor Global: R\$ 1.372.910,47 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Rua Fco. França Cambraia, s/n, Centro.

JOSÉ MATEUS BARBOSA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2018-SMS/CPL

Contrato do Contrato Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde Da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 043/2018-SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 2.304.088,52 (Dois Milhões e Trezentos e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: o prazo de execução é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. E de vigência será de 270 (Duzentos e Setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Alexandre José de Lucena Rodrigues. DATA: 01 de novembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

Contrato do Contrato Nº 302/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.801,12 (Onze Mil e Oitocentos e Um Reais e Doze Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de outubro de 2018 e findando no dia 31 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Marcos Peter Nunes. DATA: 31 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018

Contrato do Contrato Nº 303/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de bebedouros e fogões industriais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 086/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.304,30 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Quatro Reais e Trinta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de outubro de 2018 e findando no dia 31 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Lucas Antonio Franklin Reis. DATA: 31 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

Contrato do Contrato Nº 301/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MBS CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de outubro de 2018 e findando no dia 31 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Geisa Martins Brito. DATA: 31 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Edital de Credenciamento nº 001/2016

Contrato do Segundo Termo de Aditivo Contrato Nº 014/2016-SESA. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM S/S LTDA-EPP. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de exames especializados conforme, anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Boghos Boyadjian. DATA: 01 de novembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 - SMS - ADENDO 01

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 19/11/2018, ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Permanente - Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2018 - SMS - Adendo 01. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 1º de novembro de 2018.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018 (SRP) - SECOG (BB 743447)

Central de Licitação. Data de Abertura: 19/11/2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2018 (SRP) - SECOG (BB 743447). INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 1º de novembro de 2018.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9.004/2018 - CP

Analisando o Edital de Julgamento da Concorrência Nº 09.004/2018 - CP, que trata da substituição de pavimentação em diversas Ruas em Mundaú no Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico, bem como Parecer pertinente do Procurador Geral do Município atestando a regularidade do certame em tela, Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) a saber: Copa Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, com valor R\$ 2.075.446,37 (dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Trairi-CE, 1º de novembro de 2018.

WILTON JORGE LINHARES
Secretário Municipal de Infraestrutura

